

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

<http://ap.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/tartarugalzinho/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019

Chamada Pública n° 001/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme **§1° do art.14 da Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, 04/2015 e 01/2017.**

O município de **TARTARUGALZINHO/AP**, pessoa jurídica de direito público interno, na Rua Mãe Verônica, n° 382, Bairro: Centro, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, vem, por este instrumento, realizar a **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019**, visando à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, durante o período de 16 de maio a 20 de Dezembro de 2019.

1. OBJETO

A Chamada Pública tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para o atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidas no Anexo I.

2. PREÇO

O preço de aquisição de cada produto foi obtido por meio de pesquisa em mercado local e está definido no Anexo I dessa Chamada Pública.

3. FONTE DE RECURSOS

Os recursos a serem utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios resultado dessa chamada pública estão previstos pelo FNDE/PNAE/2019.

Valor: R\$ 204.008,00

4. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES.

4.1 Todos os interessados deverão apresentar seus documentos de habilitação e seus projetos de venda no dia 07 de maio de 2019, às 08h00min horas, na Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho/AP, cujo endereço Rua São Luiz, 809, Centro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019**

4.2 Os documentos de habilitação e o projeto de venda deverão ser apresentados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO.

5. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n° 04, de 02 de abril de 2015.

5.1. Para a habilitação dos projetos de venda deverá ser entregue o envelope contendo as seguintes cópias das documentações, de acordo com cada fornecedor, e as originais para comparar:

a) Para Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física, não organizados em grupo):

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II); e.

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

b) Para os Grupos Informais de agricultores familiares (detentores de DAP Física, organizados em grupo):

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor participante;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo II); e.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019**

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

c) Para os Grupos Formais (detentores de DAP Jurídica):

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

5.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. Os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019**

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

Caso a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2 desse edital.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. AMOSTRA DOS PRODUTOS

7.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos produtos terão que entregar as amostras indicadas no Anexo I, na Secretária de Educação, sediada na Rua Mãe Verônica, nº 382, Bairro: Centro, previsto para as 9:00 horas do dia 13/05/2019 para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019**

7.2 O resultado da análise será publicado em dois (2) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7.3 As amostras terão que ser apresentadas por todos os vencedores dos gêneros alimentícios descritos em todos os itens do Anexo I desse instrumento convocatório.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma estabelecido no Anexo I desse instrumento convocatório, bem como atentar-se para os endereços identificados nesse instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento, por parte do contratado, de cada competente ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2 Cada requisição de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, terá o seu teor repassado para o contratado por meio de telefone, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h.

8.3 Todas as entregas deverão ser entregues na Secretaria de Educação, localizada na Rua Mãe Verônica, 382, Bairro: Centro.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 Após a análise dos documentos de habilitação, dos projetos de venda e das amostras, será (ão) declarado(s) o(s) vencedor (es).

9.2 Uma vez declarado vencedor, o proponente vendedor deverá assinar o respectivo contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo V desta Chamada Pública.

9.3 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura, com término marcado para o dia 10 de dezembro de 2019.

10. PAGAMENTOS

O pagamento será realizado até 10 (dez) dias a liberação do recurso pelo **FNDE**, e após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, sendo vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida pelos interessados junto à sala da Secretaria Municipal de Educação e/ou da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Mãe Verônica, nº 382, bairro centro, no Município de Tartarugalzinho/AP, no horário de 08h às 18h, de segunda a sexta-feira.

11.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = no de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

11.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

11.5 ANEXOS

São partes integrantes desse edital os anexos a seguir:

Anexo I - Relação dos itens a serem adquiridos e preços a serem pagos pela Secretaria Municipal de Educação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019**

Anexo II - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios para Agricultor Individual;

Anexo III - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios de grupos informais;

Anexo IV - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios de grupos formais;

Anexo V - Minuta do contrato.

Tartarugalzinho/AP, 22 de abril de 2019.

Prefeito Municipal de Tartarugalzinho

Francinúbia de Lima Santos
FRANCINUBIA DE LIMA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N° 002/2018-GAB/PMT

Responsável pela realização e fiscalização da Chamada Pública

PORTARIA N° 001/2019-GAB/SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019

ANEXO I

Relação dos itens a serem adquiridos e preços a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho/AP.

1. Objeto

O objeto consiste na aquisição dos gêneros alimentícios dispostos nesse anexo, diretamente da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações com recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, para a alimentação escolar durante o exercício de 2019.

2. Preço

O preço a ser contratado foi definido por meio de pesquisa local e será pago de acordo com os valores a seguir.

ITEM	PRODUTO	UND	PREÇO		
			QTD TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
01	Abacaxi fresco integra livre de sujidades sem alterações de suas qualidades organolépticas, de acordo com os padrões exigidos pela ANVISA.	Kg	2.211	2,95	6.522,45
02	Abóbora madura de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniforme no tamanho e na cor. A polpa deverá está intacta e limpa	Kg	1.917	2,75	5.271,75
03	Alface fresco integra livre de sujidades sem alterações de suas qualidades organolépticas, de acordo com os padrões exigidos pela ANVISA.	Kg	2.211	4,00	8.844,00
04	Banana Comum do grupo prata, fruta integra, firme e de boa qualidade com aroma, cor e sabor típicos.	Kg	2.211	3,87	8.556,57
05	Banana Grande para mingau com polpa integra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	332	4,74	1.573,68
06	Batata Doce lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	Kg	111	2,25	249,75
07	Cará (Batata) de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniforme no tamanho e na cor. A polpa deverá está intacta e limpa	Kg	111	5,00	555,00
08	Cheiro verde fresco integra livre de sujidades sem alterações de suas qualidades organolépticas, de acordo com os padrões exigidos pela ANVISA.	Kg	13.266	2,00	26.532,00
09	Chicória , fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg	13.266	3,60	47.757,60
10	Coco Seco livre de sujidades, sem alterações de suas qualidades organolépticas.	Kg	406	2,75	1.116,50
11	Couve fresco , integra livre de sujidades sem alterações de suas qualidades organolépticas, de acordo com os padrões exigidos pela ANVISA.	Kg	2.211	4,20	9.286,20

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

12	Farinha de Mandioca embalagem de 1 Kg com todas suas propriedades nutricionais preservadas, conforme os padrões estabelecidos pela ANVISA.	Kg	885	4,45	3.938,25
13	Feijão verde de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniforme no tamanho e na cor.	Kg	553	7,30	4.036,90
14	Galinha Caipira inteira, com aspectos, cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas.	Kg	1.843	12,00	22.116,00
15	Goma de Tapioca livre de sujidades, embalagem de 1 kg com dados de identificação do produto, prazo de qualidade, de acordo com os padrões de higiene estabelecidos pela ANVISA.	Kg	1500	6,00	9.000,00
16	Limão firme e de boa qualidade com aroma, cor e sabor típicos.	Kg	885	3,52	3.115,20
17	Macaxeira fruta inteira firme e de boa qualidade com aroma, cor e sabor típicos.	Kg	17.688	2,52	44.573,76
18	Mamão in natura fruta inteira firme e de boa qualidade com aroma, cor e sabor típicos.	Kg	1.659	3,25	5.391,75
19	Maxixe firme e de boa qualidade com aroma, cor e sabor típicos.	Kg	443	5,12	2.268,16
20	Melancia de primeira, as frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e físicos	Kg	2.211	2,08	4.598,88
21	Milho Verde de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniforme no tamanho e na cor.	Kg	369	2,15	793,35
22	Pepino fresco , tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	369	3,25	1.199,25
23	Pimentinha verde inteira e de boa qualidade	Kg	443	11,12	4.926,16
24	Polpa de Fruta sabor Açaí in natura livre de sujidades, embalagem de 1 kg com dados de identificação do produto, prazo de qualidade, de acordo com os padrões de higiene estabelecidos pela ANVISA.	Kg	2000	10,00	20.000,00
25	Polpa de Fruta sabor Cupuaçu in natura livre de sujidades, embalagem de 1 kg com dados de identificação do produto, prazo de qualidade, de acordo com os padrões de higiene estabelecidos pela ANVISA.	Kg	600	11,35	6.810,00
26	Polpa de Fruta sabor Graviola in natura livre de sujidades, embalagem de 1 kg com dados de identificação do produto, prazo de qualidade, de acordo com os padrões de higiene estabelecidos pela ANVISA.	Kg	600	10,00	6.000,00
27	Polpa de Fruta sabor Murici in natura livre de sujidades, embalagem de 1 kg com dados de identificação do produto, prazo de qualidade, de acordo com os padrões de higiene estabelecidos pela ANVISA.	Kg	300	10,00	3.000,00
28	Polpa de Fruta sabor Taperebá in natura livre de sujidades, embalagem de 1 kg com dados de identificação do produto, prazo de qualidade, de acordo com os padrões de higiene estabelecidos pela ANVISA.	Kg	500	8,00	4.000,00
29	Pupunha embalagem em Maço de 200g, livre de sujidades e sem alterações de suas qualidades organolépticas.	Kg	443	6,00	2.658,00

Tartarugalzinho/AP, 01 de abril de 2019.

Francinubia de Lima Santos
FRANCINUBIA DE LIMA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 002/2018-GAB/PMT

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019

ANEXO IV

Modelo de Projeto para Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital/Chamada Pública nº /2019					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:	
8. DAP Jurídica:		9. Banco	10. Agência:	11. Nº C. Corrente:	
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do Representante Legal:		16. CPF:		17. DDD/Fone:	
18. Endereço:			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município:	
4. Endereço:			5. DDD/Fone:		
6. Nome do Representante e e-mail:				7. CPF:	
II - RELAÇÃO DE F PRODUTOS					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
TOTAL DO PROJETO					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de					
Local:		Assinatura do Representante Legal		Fone/e-mail:	
Data: ___/___/2019		Assinatura do Representante Legal		CPF:	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019

ANEXO V

Minuta de Contrato

Contrato n° ____/2019.

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, mediante dispensa de licitação, para a alimentação escolar, que, entre si, fazem, de um lado, o Município de Tartarugalzinho/AP, e, do outro, _____, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE Tartarugalzinho, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Luiz, n° 809, Bairro: Centro, inscrito no **CNPJ sob n° 23.066.632/0001-53**, representado neste ato por seu Prefeito, o Sr. xxxxxx, brasileiro, xxxx, autônomo, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ (nome do grupo formal ou informal – no caso de grupo informal, informar também o nome de cada agricultor fornecedor e respectiva qualificação), com sede na Rua/Avenida/Travessa _____, n°____, bairro _____, no Município de _____ (___), inscrito(a) no **CNPJ sob n° _____** (para grupo formal), doravante denominado(a) **CONTRATADO (A)**, resolvem, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, das **Resoluções FNDE n° 23/2013 e 04/2015**, e na **Chamada Pública n° 001/2019**, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba **FNDE/PNAE**, 1º e 2º semestre de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º xx/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por **DAP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019**

CLÁUSULA QUINTA – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do **FNDE** e próprios do município, conforme a seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE: _____.

ELEMENTO DE DESPESA: _____.

CLÁUSULA SEXTA – Os pagamentos por cada entrega efetivamente realizada, aprovada e devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação deverão ser efetuados até o décimo dia após a liberação do recurso pelo **FNDE**.

§ 1º Não será concedido reajuste ou correção monetária.

§ 2º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato.

§ 3º Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – O (A) CONTRATADO (A) deverá guardar pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda ou congêneres dos produtos participantes do projeto de venda de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a alimentação escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos, as notas fiscais de compra, os recibos apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de venda de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a alimentação escolar e seus documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – É de exclusiva responsabilidade do (a) **CONTRATADO (A)** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a competente fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos do (a) **CONTRATADO (A)**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019**

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do (a) **CONTRATADO (A)**;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pela inexecução total ou parcial ou por atraso injustificado do objeto deste contrato, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e, ainda, garantida a prévia e ampla defesa, poderão ser aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da pretensa aquisição, por dia decorrido de atraso;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da pretensa aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura, com término marcado para o dia xx de xxxxx de xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – É competente o Foro da Comarca de XXXX (AP) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

xxxxxxx (AP) xx de xxxxxx de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019**

Contratados (individual ou informal)

Contratada (quando grupo formal)

Prefeito Municipal de Tartarugalzinho

Testemunhas:
